RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
CPF: _____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____de 2026.

_____
Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pai Pedro-MG e a Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e equipe de apoio, pelo e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, devidamente preenchido.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODO DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, APLICANDO-SE BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS, CONFORME DISPÕE DECRETO MUNICIPAL N° 380/2022 C/C ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO-MG,** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e este Pregoeiro, sediada na **RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO –** na cidade de **PAI PEDRO/MG**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **JULGAMENTO MENOR VALOR POR ITEM**, com **DUAS CASAS DECIMAIS**, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Com- plementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal n° 392, de 08 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edi- tal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 15/07/2026 às 08:00 Até às 08:29h do dia 27/07/2026;
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08:30h do dia 27/07/2026;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30h do dia 27/07/2026;
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Local: sítio: https://licitar.digital/

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, através da Secretaria Administração e finanças e este Pregoeiro, designado pela **PORTARIA Nº 01/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: https://licitar.digital/. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a - **AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1 – Órgão Gerenciador
3.1.1 – O órgão gerenciador deste registo de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Pai Pedro/MG, através do gestor da ata de registro de preços.
3.2 – Órgãos Participantes
3.2.1 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas e Rodagens;
- Secretaria Municipal de Limpeza e Urbana.

3.3 – Órgãos Não Participantes
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.
- Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.
- A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade

do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº

392/2023, e na Lei nº 14.133/2021.

- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

- Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectiva os procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.

3.4 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

3.5 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.6 – Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.7 – Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

3.2 – O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informadopelo órgão participante, com a sua anuência.

4 - DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites:* https://licitar.digital/, desta Prefeitura, *http://www.paipedro.mg.gov.br/ e* no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, e ainda, poderá ser obtida na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

4.1 - Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites*: https://licitar.digital/, desta Prefeitura,

http://www.paipedro.mg.gov.br/, *e* no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml? Pa-

ram=PaiPedro*,* bem como, as publicações no Quadro de Avisos do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
4.2 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital nos sites: https://licitar.digital/, *http://www.paipedro.mg.gov.br/, e* no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, e/ou encaminhar no e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, do Setor de Licitações, recibo de retirada do edital.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@paipedro.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
4.4 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
4.5- O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas nos *sites*: https://licitar.digital/, desta Prefeitura, *http://www.paipedro.mg.gov.br/, e* no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5 - IMPUGNAÇÕES

5.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada diretamente no site https://licitar.digital/ respeitando os prazos pré estabelecidos ou protocoladas no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.
5.3 – O Município de Pai Pedro não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.
5.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
5.5 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada e disponibilizadas nos *site* https://licitar.digital/, para conhecimento de todos os interessados.

5.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 17 (dezessete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.7 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados com ramo de atividade comercial compativel com o objeto deste edital e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercí- cio do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES PERTINENTES.

6.4 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

1a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e em- presas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as pro- postas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8- DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL

8.1 – Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitar Digital, por meio do sítio https://licitar.digital/, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

8.2 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico**.**

8.2.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

8.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
9.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
9.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues

acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

10.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

10.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas

exigidas no Projeto Básico.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

11.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decor-

ridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.30.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.30.2 - Empresas brasileiras;

11.30.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.30.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanha- da, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.35 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.35.1. contiver vícios insanáveis;

11.35.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.35.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.35.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.36 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.36.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.36.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.37 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.38 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classifi-

cado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.39 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.40 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.41 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.42 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) **"pdf", "doc", "xls","png" ou "jpg"**, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://licitar.digital/**.**

12.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como

as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 12.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na **RUA SÃO PEDRO, 518, CENTRO, PAI PEDRO/MG, CEP 39517-000, das 08h às 12h e das 13h às 17h**, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.5.1. SICAF;

12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

12.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.7 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

12.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

12.8.1- **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.8.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.8.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.8.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1.4 – Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III**;**

12.3.1.5 - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

12.8.2 - **PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.8.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

12.8.3 **- PARA REGULARIDADE FISCAL:**

12.8.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.8.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.8.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.8.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.8.4 - **PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:**

12.8.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8.5 - **QUALIFICAÇÃO TECINICA**

12.8.5.1 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, sendo impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

12.10 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.11 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova do-cumentação ou de outras propostas.

12.15 - **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação**.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema https://licitar.digital/.

13.1.1 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.1.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

"No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1."

13.3.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, https://licitar.digital/ opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua São Pedro, 518, Centro, Pai Pedro/MG, CEP 39517-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

13.3.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1 - A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados da data da convocação (VIA CORREIOS OU VIA INTERNET), para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o re-

gistro:
16.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
16.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original
16.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
16.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
16.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
16.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
16.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
16.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
16.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
16.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. CONFORME DECRETO MUNICIPAL nº 492 de 2026 (Em anexo)

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
18.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.4 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos

termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.7 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

II- Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação do serviço/fornecimento;

III - Modelo de Declaração unificada;

IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

V – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.

VI - Declaração para Cadastro de Reserva.

Pai Pedro/MG, 14 de Julho de 2026.

Joaquim Rodrigues Junior
Autoridade competente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo n° **048/2026**
Pregão Eletrônico n° **018/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pai Pedro-MG, nos termos a seguir expostos.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das diversas alternativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, chegou-se à conclusão de que a solução mais adequada para o atendimento do Município de Pai Pedro é através de um pregão para viabilizar uma Ata de Registro de Preços.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma fracionada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de compras desnecessárias

Diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o panejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21)

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de utensílios e utilidades domésticas e outros materiais correlatos, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Administração Pública Municipal.

A contratação contempla o fornecimento de materiais destinados ao suporte das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelos diversos órgãos municipais, compreendendo utensílios

empregados em cozinhas, copas, refeitórios, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, programas sociais, prédios administrativos e demais dependências públicas, garantindo condições adequadas para a execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços prestados à população.

A solução adotada compreende todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, incluindo o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, funcionalidade, segurança e desempenho, bem como o cumprimento dos prazos, locais e condições de entrega estabelecidos contratualmente.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, recondicionamento ou remanufatura, entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e transporte, acompanhados, quando aplicável, das informações técnicas, certificações, manuais, garantias e demais documentos exigidos pelas normas vigentes e pelo instrumento convocatório.

A execução contratual deverá observar rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à contratada fornecer materiais compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, desconformidades ou qualquer característica que impeça sua adequada utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A solução contempla, ainda, mecanismos de fiscalização e acompanhamento contratual, por meio de servidor ou comissão designada, responsáveis pelo recebimento, conferência, verificação da conformidade dos materiais entregues e atesto da execução contratual, assegurando que o objeto seja executado em conformidade com as exigências legais, contratuais e técnicas.

A adoção dessa solução proporciona maior eficiência administrativa, racionalização das aquisições, padronização dos materiais utilizados pelas diversas Secretarias, otimização da aplicação dos recursos públicos e fortalecimento do planejamento das contratações, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo de forma integral à necessidade identificada, garantindo o regular funcionamento das unidades administrativas, a continuidade da prestação dos serviços públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá apresentar documentos referentes a:

Habilitação Jurídica;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;
- Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

Para Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Para Qualificação Tecnica

- Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por

meio de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, menor Preço por item.

A Detentora da Ata deverá estar apta a iniciar as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços;

As entregas serão realizadas, de forma parcelada, nos locais e horários indicados na Ordem de Compras, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis do recebimento da respectiva Ordem, sem ônus adicionais;

O envio da Ordem de Compras poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

Caberá a licitante vencedora, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cicno) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;

No caso de não entrega, entrega inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o Gestor do Registro de Preços, com cópia para a Detentora da Ata, informando as irregularidades encontradas, sendo que este deverá estar assinado e datado pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, a Detentora da Ata estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis Federais nº. 14.133/21.

VI. GESTÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será fiscalizado pela Secretaria de Administração, por meio de relatórios mensais de entregas e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

- A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO acompanhará a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO anotará no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO emitirá notificações para a correção da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO comunicará o fato imediatamente ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- O fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO comunicará ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em tempo hábil, o término da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA DE REGISTRO DE PREÇO para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução dA ATA DE REGISTRO DE PREÇO será acompanhada por meio de relatórios mensais encaminhados ao gestor dA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com descrição das demandas solicitadas no período e serviços prestados.

Recebimento

- Os Objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (Quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  1. o prazo de validade;
  2. a data da emissão;
  3. os dados da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e do órgão contratante;
  4. o período respectivo de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
  5. o valor a pagar; e
  6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX, indicados pelo contratado
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, com duas casas decimais,** no modo ABERTO, para Registro de Preços em Ata de Registro de Preços.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

Valor estimado das aquisições é de **R$ 224.628,53(duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)**

Quantidade	Unidade	Cód. Item	Descrição
10,0000	unidade	32346	Assadeira de Vidro oval com Tampa 4 LITROS Assadeira oval confeccionada em vidro refratário de alta resistência térmica, com capacidade de 4 litros, transparente, destinada ao preparo, aquecimento, armazenamento e conservação de alimentos. Deverá possuir tampa em material plástico atóxico, livre de BPA, com encaixe firme, destinada exclusivamente ao armazenamento e conservação dos alimentos após o preparo. O corpo da assadeira deverá ser apto para utilização em forno convencional e forno de micro-ondas (sem a tampa), suportando temperaturas entre -20°C e 400°C, além de permitir uso em refrigerador, freezer e máquina de lavar louças. Deverá apresentar superfície lisa, não porosa, resistente a manchas, odores e absorção de resíduos alimentares. Dimensões aproximadas de 39 cm de comprimento, 27,5 cm de largura e 7,5 cm de altura. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, isento de trincas, lascas, bolhas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente
20,0000	unidade	27633	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA 2,9 LITROS Assadeira retangular em vidro temperado, transparente, com capacidade de 2,9 litros, acompanhada de tampa em material plástico atóxico, livre de BPA, com encaixe firme, destinada exclusivamente ao armazenamento e conservação dos alimentos após o preparo, própria para preparo, armazenamento e transporte de alimentos. O produto deverá possuir elevada resistência a choques térmicos e

			mecânicos, permitindo utilização em forno convencional, forno de micro-ondas, geladeira e freezer, sem perda de suas características estruturais, observadas as recomendações do fabricante. Deverá possuir superfície lisa, não porosa, de fácil higienização, resistente à absorção de odores, manchas e resíduos alimentícios. A tampa deverá proporcionar perfeito encaixe, garantindo vedação adequada para armazenamento e transporte dos alimentos. As dimensões aproximadas da assadeira deverão ser de 39,5 cm de comprimento, 24,5 cm de largura e 5 cm de altura, desde que não comprometa a capacidade mínima exigida. O produto deverá ser fabricado em vidro atóxico, isento de imperfeições, trincas, bolhas, lascas ou rebarbas, novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, instruções de uso e demais informações obrigatórias. Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior ao padrão de referência.
10,0000	unidade	28611	Assadeira de Vidro Retangular com Tampa 3,7l Assadeira retangular confeccionada em vidro temperado transparente, com capacidade de 3,7 litros, acompanhada de tampa em material plástico atóxico, livre de BPA, com encaixe firme, destinada exclusivamente ao armazenamento e conservação dos alimentos após o preparo O recipiente deverá apresentar elevada resistência a choques térmicos e impactos decorrentes do uso normal, podendo ser utilizado em forno convencional, forno de micro-ondas, geladeira e freezer, observadas as recomendações do fabricante. Deverá possuir superfície lisa, não porosa, resistente à absorção de odores, manchas e resíduos, proporcionando fácil higienização. A tampa deverá ser confeccionada no mesmo material da assadeira, com encaixe preciso, permitindo o armazenamento seguro dos alimentos. A assadeira deverá possuir dimensões aproximadas de 36 cm de comprimento, 22 cm de largura e 8 cm de altura, desde que não comprometa a capacidade mínima especificada. O produto deverá ser fabricado em vidro atóxico, isento de imperfeições, trincas, bolhas, lascas ou rebarbas, novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, instruções de uso e demais informações obrigatórias. Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior ao padrão de referência.
20,0000	unidade	28610	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA 3 LITROS Assadeira retangular confeccionada em vidro temperado transparente, com capacidade de 3 litros, acompanhada de tampa em material plástico atóxico, livre de BPA, com encaixe firme, destinada exclusivamente ao armazenamento e conservação dos alimentos após o preparo O recipiente deverá apresentar elevada resistência a choques térmicos e impactos decorrentes do uso normal, podendo ser utilizado em forno convencional, forno de micro-ondas, geladeira e freezer, observadas as recomendações do fabricante. Deverá possuir superfície lisa, não porosa,

			resistente à absorção de odores, manchas e resíduos, proporcionando fácil higienização. A tampa deverá ser confeccionada no mesmo material da assadeira, com encaixe preciso, permitindo o armazenamento seguro dos alimentos. A assadeira deverá possuir dimensões aproximadas de 36 cm de comprimento, 23 cm de largura e 6,5 cm de altura, desde que não comprometa a capacidade mínima especificada. O produto deverá ser fabricado em vidro atóxico, isento de imperfeições, trincas, bolhas, lascas ou rebarbas, novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, instruções de uso e demais informações obrigatórias. Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior ao padrão de referência.
20,0000	unidade	27634	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA 5 LITROS Assadeira retangular confeccionada em vidro temperado transparente, com capacidade de 5 litros, acompanhada de tampa em material plástico atóxico, livre de BPA, com encaixe firme, destinada exclusivamente ao armazenamento e conservação dos alimentos após o preparo O recipiente deverá apresentar elevada resistência a choques térmicos e impactos decorrentes do uso normal, podendo ser utilizado em forno convencional, forno de micro-ondas, geladeira e freezer, observadas as recomendações do fabricante. Deverá possuir superfície lisa, não porosa, resistente à absorção de odores, manchas e resíduos, proporcionando fácil higienização. A tampa deverá ser confeccionada no mesmo material da assadeira, com encaixe preciso, permitindo o armazenamento seguro dos alimentos. A assadeira deverá possuir dimensões aproximadas de 42 cm de comprimento, 25,5 cm de largura e 8,5 cm de altura, desde que não comprometa a capacidade mínima especificada. O produto deverá ser fabricado em vidro atóxico, isento de imperfeições, trincas, bolhas, lascas ou rebarbas, novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, instruções de uso e demais informações obrigatórias. Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior ao padrão de referência.
15,0000	unidade	27632	BACIA DE ALUMINIO Nº 40 Bacia Multiuso em Alumínio Polido e Resistente N40, sem tampa, medidas aproximadas: N 40 altura: 9,5cm largura: 40cm diâmetro: 40cm capacidade aproximada de 5,6l.
12,0000	unidade	11914	BACIA DE ALUMINIO Nº 50 Bacia Multiuso em Alumínio Polido e Resistente N40, sem tampa, medidas aproximadas: N 50 Altura - 11 cm / Diâmetro - 50 cm, capacidade aproximada de 12L.
20,0000	unidade	27571	BACIA DE PLASTICO CANELADA 12 LITROS Bacia Multiuso De Plástico Canelada 12 Litros, redonda, sem tampa, medidas aproximadas Altura - 11 cm / Diâmetro - 50 cm.

15,0000	unidade	27572	BACIA DE PLASTICO CANELADA 18 LITROS Bacia Multiuso De Plástico Canelada 18 Litros, redonda, sem tampa, medidas aproximadas Altura - 19 cm / Diâmetro - 39 cm.
20,0000	unidade	27570	BACIA DE PLASTICO CANELADA 2,5 LITROS Bacia Multiuso De Plástico Canelada 2,5 Litros, redonda, sem tampa, medidas aproximadas Altura - 9 cm / Diâmetro - 25 cm.
20,0000	unidade	23205	BACIA DE PLASTICO CANELADA 30 LITROS Bacia Multiuso De Plástico Canelada 30 Litros, redonda, paredes de 2mm a 3mm de espessura, confeccionada em polipropileno (PP) de alta densidade ou material virgem, Borda Anatômica, fundo Estável com anel de reforço, sem tampa, medidas aproximadas Altura - 9 cm / Diâmetro - 50 cm
15,0000	unidade	19078	BACIA DE PLASTICO CANELADA 40 LITROS Bacia Multiuso De Plástico Canelada 30 Litros, redonda, paredes de 2mm a 3mm de espessura, confeccionada em polipropileno (PP) de alta densidade ou material virgem, Borda Anatômica, fundo Estável com anel de reforço, sem tampa, medidas aproximadas Altura - 20 cm / Diâmetro - 50 cm
15,0000	unidade	27573	BACIA DE PLASTICO CANELADA 6,5 LITROS Bacia Multiuso De Plástico Canelada, redonda, sem tampa, medidas aproximadas Altura - 10 cm / Diâmetro - 30 cm.
40,0000	unidade	28547	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR Com design versátil e funcional, com medidas aproximadamente, Altura: 3,4 cm, Comprimento: 48 cm, Largura: 33 cm
25,0000	unidade	25348	BANDEJA RETANGULAR 43 CM INOX PESADO Bandeja retangular confeccionada integralmente em aço inoxidável, resistente à corrosão, oxidação e impactos decorrentes do uso contínuo, destinada ao transporte, acondicionamento e serviço de alimentos, utensílios ou materiais diversos. Deverá possuir acabamento polido, superfície lisa, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a higiene e a segurança do usuário. As bordas deverão ser arredondadas ou dobradas, proporcionando maior rigidez estrutural e segurança durante o manuseio. Dimensões aproximadas de 43 cm de comprimento x 32 cm de largura, espessura mínima de 3mm, Peso aproximado de 400g. O produto deverá ser atóxico, próprio para contato com alimentos, de fácil higienização, resistente à lavagem frequente, inclusive em máquina de lavar louças, sem apresentar deformações, descascamentos, manchas ou perda do acabamento.
50,0000	unidade	32056	BISNAGA DE PLÁSTICO PARA MOLHO 200ML Bisnaga dosadora para acondicionamento e dispensação de molhos e condimentos, confeccionada em plástico flexível de alta resistência, atóxico, próprio para contato com alimentos, livre de BPA, com capacidade nominal de 200 ml. Deverá possuir corpo na cor branca ou natural, tampa rosqueável com bico dosador e sistema de vedação eficiente, evitando vazamentos durante o armazenamento e o uso. O material deverá apresentar

			resistência a impactos, deformações e rachaduras decorrentes da utilização contínua, permitindo compressão manual sem perda de sua integridade estrutural. Dimensões aproximadas de 17 cm de altura e 5 a 6 cm de diâmetro, Deverá possuir superfície lisa, de fácil higienização, reutilizável, resistente à lavagem frequente, adequada para acondicionamento de ketchup, mostarda, maionese, molhos, caldas e outros líquidos de consistência semelhante.
20,0000	unidade	27574	CAIXA ORGANIZADORA 05 LITROS Caixa Organizadora Transparente confeccionada em Plástico 5 L, com Tampa e Trava,, Medidas aproximadas: Altura: 10,3 cm, Comprimento: 33 cm, Largura: 21,8 cm, Material: Plástico Polipropileno.
15,0000	unidade	27575	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS
20,0000	unidade	23215	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS Caixa Organizadora Transparente confeccionada em Plástico 20 L, com Tampa e Trava, Medidas aproximadas: Altura: 26 cm, Comprimento: 41 cm, Largura: 28 cm, Material: Plástico Polipropileno.
10,0000	unidade	23216	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS Caixa Organizadora Transparente confeccionada em Plástico 50 L, com Tampa e Trava, Medidas aproximadas: Altura: 38 cm, Comprimento: 59 cm, Largura: 34 cm, Material: Plástico Polipropileno.
150,0000	unidade	32335	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, CAPACIDADE DE 20KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55X36,5X31CM, CORES DIVERSAS
30,0000	unidade	27289	CAIXA RETANGULAR DE PLASTICO COM TAMPA 6,5 LITROS Descrição Caixa retangular de plástico 6,5l A caixa retangular 6,5l, é uma ótima opção para você preparar e armazenar alimentos. Cor: natural Material: polipropileno Medidas: 33cm comp. X 11cm alt. X 22cm larg. Peso: 0,359kg
60,0000	unidade	27287	CANECA INOX COM ALÇA E VIROLA 8 CM 300 ML
15,0000	unidade	27626	CANECÃO ALUMINIIO N.º 14 Canecão confeccionado em alumínio de alta resistência, com corpo repuxado, acabamento polido e estrutura extra reforçada, destinado ao preparo, aquecimento e fervura de líquidos e alimentos. Deverá possuir espessura mínima de 2,0 mm, proporcionando elevada resistência mecânica, distribuição uniforme do calor e maior durabilidade. O cabo deverá ser confeccionado em madeira maciça, ergonomicamente fixado ao corpo por rebites metálicos de alta resistência, oferecendo isolamento térmico e segurança durante o manuseio. Deverá possuir borda reforçada (orla), superfície lisa, sem rebarbas, amassados ou imperfeições que comprometam sua utilização. Capacidade aproximada de 1,5 litros, diâmetro aproximado de 14 cm, altura aproximada de 13,5 cm.
25,0000	unidade	23222	CANECÃO ALUMINIIO N.º 16 Canecão confeccionado em alumínio de alta resistência, com corpo repuxado, acabamento polido e estrutura extra reforçada, destinado ao preparo, aquecimento e fervura de líquidos e alimentos. Deverá possuir

			espessura mínima de 2,0 mm, proporcionando elevada resistência mecânica, distribuição uniforme do calor e maior durabilidade. O cabo deverá ser confeccionado em madeira maciça, ergonomicamente fixado ao corpo por rebites metálicos de alta resistência, oferecendo isolamento térmico e segurança durante o manuseio. Deverá possuir borda reforçada (orla), superfície lisa, sem rebarbas, amassados ou imperfeições que comprometam sua utilização. Capacidade aproximada de 2,7 litros, diâmetro aproximado de 16 cm, altura aproximada de 15 cm.
25,0000	unidade	27625	CANECÃO ALUMINIIO N.º 18 Canecão confeccionado em alumínio de alta resistência, com corpo repuxado, acabamento polido e estrutura extra reforçada, destinado ao preparo, aquecimento e fervura de líquidos e alimentos. Deverá possuir espessura mínima de 2,0 mm, proporcionando elevada resistência mecânica, distribuição uniforme do calor e maior durabilidade. O cabo deverá ser confeccionado em madeira maciça, ergonomicamente fixado ao corpo por rebites metálicos de alta resistência, oferecendo isolamento térmico e segurança durante o manuseio. Deverá possuir borda reforçada (orla), superfície lisa, sem rebarbas, amassados ou imperfeições que comprometam sua utilização. Capacidade aproximada de 3,8 litros, diâmetro aproximado de 18 cm, altura aproximada de 16 cm.
25,0000	unidade	23221	CANECÃO ALUMINIIO N.º 20 Canecão confeccionado em alumínio de alta resistência, com corpo repuxado, acabamento polido e estrutura extra reforçada, destinado ao preparo, aquecimento e fervura de líquidos e alimentos. Deverá possuir espessura mínima de 2,0 mm, proporcionando elevada resistência mecânica, distribuição uniforme do calor e maior durabilidade. O cabo deverá ser confeccionado em madeira maciça, ergonomicamente fixado ao corpo por rebites metálicos de alta resistência, oferecendo isolamento térmico e segurança durante o manuseio. Deverá possuir borda reforçada (orla), superfície lisa, sem rebarbas, amassados ou imperfeições que comprometam sua utilização. Capacidade aproximada de 5 litros, diâmetro aproximado de 20 cm, altura aproximada de 18 cm.
15,0000	unidade	26904	CESTO DE PLASTICO COM TAMPA 60 LITROS Cesto de plastico com tampa 60 litros - lixeira plástica na cor preta, com capacidade de 60 litros. medidas aproximadas: Capacidade: 60 litros / Largura da boca por dentro: 41 cm / Largura da boca por fora: 47 cm / Largura do fundo: 31 cm / Profundidade: 55,5 cm / Altura sem a tampa: 55 cm / Altura com a tampa: 50 cm
30,0000	unidade	32057	CESTOS PLÁSTICOS ORGANIZADORES EMPILHAVEL EM GAVETA, ARMÁRIO, LAVANDERIA 19X14CM – DIVERSAS CORES
500,0000	unidade	11910	COLHER DE MESA INOX Colher De Cozinha para Sopa; Em 100% Aço Inox, Acabamento Em Alto Brilho, Bordas

			Arredondadas E Bojo Em Formato Simétrico; Medindo No Mínimo 4,33X2,3x19,7cm, Espessura Mínima De 2,00 Mm, Com Cabo De Inox.
200,0000	unidade	19064	COLHER DE MESA INOX PESADO Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, proporcionando maior conforto no uso. Totalmente feita de aço inox, medidas – Altura: 2,20cm / Comprimento 19,10cm / largura 4,50 / Peso 42g / Espessura mínima de 2,25mm
30,0000	unidade	32058	COLHER DE PAU (MADEIRA) 25CM Colher de pau oval de madeira maciça medindo aproximadamente 25cm x 05cm (CxL). Ideal para cozinhas, restaurantes e revenda. Resistente, durável e segura para uso em panelas antiaderentes.
30,0000	unidade	19065	COLHER PARA ARROZ DE AÇO INOX PESADO 30 CM Colher para servir arroz e alimentos, confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação e ao uso contínuo, própria para uso doméstico, institucional, restaurantes, buffets, refeitórios e cozinhas profissionais. Deverá possuir comprimento aproximado de 30 cm e largura aproximada da concha de 7 cm. O utensílio deverá apresentar estrutura robusta, acabamento liso e polido, sem rebarbas, arestas cortantes, manchas ou imperfeições, com cabo alongado que proporcione segurança e conforto no manuseio, inclusive durante o serviço de alimentos quentes.
30,0000	unidade	27627	COLHER PARA ARROZ DE AÇO INOX PESADO 33 CM Colher para servir alimentos, confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta resistência, com estrutura reforçada, resistente à corrosão, oxidação, deformações e impactos decorrentes do uso contínuo. Deverá possuir comprimento aproximado de 33 cm, largura aproximada da concha de 6,5cm. O utensílio deverá apresentar cabo inteiriço e reforçado, proporcionando maior resistência mecânica, firmeza e segurança durante o manuseio. A concha deverá possuir formato anatômico, adequada para servir arroz, grãos, massas e outros alimentos. O acabamento deverá ser polido, com superfície lisa, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a higiene e a segurança do usuário. O produto deverá ser atóxico, próprio para contato com alimentos, de fácil higienização, resistente à lavagem frequente, inclusive em máquina de lavar louças, mantendo suas características estruturais e de acabamento durante sua vida útil. Espessura mínima do aço de 1,2 mm, garantindo elevada durabilidade e resistência ao empenamento durante o uso contínuo.
50,0000	UND	33271	COLHER PARA ARROZ EM SILICONE COM CABO EM AÇO INOX – 33 CM Colher para arroz confeccionada com bojo em silicone de alta qualidade e cabo em aço inoxidável, indicada para servir e manusear alimentos durante o preparo e distribuição de refeições. O silicone é resistente a temperaturas

			de até 200°C, não risca superfícies antiaderentes, cerâmicas ou esmaltadas, preservando a integridade das panelas e utensílios. Possui cabo ergonômico em aço inox, proporcionando maior resistência mecânica, conforto e segurança durante o uso, além de furo para armazenamento suspenso. Produto de fácil higienização, podendo ser lavado manualmente ou em máquina de lavar louças. Comprimento aproximado de 33 cm
30,0000	unidade	26569	CONCHA GIGANTE INOX PESADO 58 CM Concha industrial confeccionada integralmente em alumínio de alta resistência, indicada para preparo, porcionamento e distribuição de alimentos líquidos e semilíquidos em cozinhas industriais, hospitais, escolas, restaurantes e refeitórios. Deverá possuir corpo estampado em peça única ou com união de elevada resistência, acabamento liso, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a higiene e a segurança do usuário. O cabo deverá ser longo, rígido e ergonomicamente fixado ao corpo da concha, proporcionando segurança durante o manuseio de alimentos quentes. A concha deverá possuir diâmetro aproximado de 14 cm, capacidade mínima de 780 mL, comprimento total aproximado de 57 cm. O alumínio deverá possuir espessura mínima de 2,0 mm, garantindo elevada resistência mecânica e maior durabilidade. O produto deverá ser resistente à corrosão, de fácil higienização, suportar uso contínuo em cozinhas profissionais e manter sua integridade estrutural mesmo após lavagens frequentes.
30,0000	unidade	27628	CONCHA INOX PESADO 28 CM Concha tipo terrina confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação, impactos e deformações decorrentes do uso contínuo, destinada ao preparo, porcionamento e serviço de caldos, sopas, molhos, feijão e demais alimentos líquidos ou semilíquidos. Deverá possuir acabamento polido, superfície lisa, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a higiene e a segurança do usuário. O cabo deverá ser inteiriço, ergonômico e possuir espessura mínima de 3 mm, proporcionando elevada resistência mecânica e firmeza durante o manuseio. A concha deverá apresentar comprimento aproximado de 28 cm, largura aproximada de 9 cm e profundidade aproximada de 2,5 cm. Peso aproximado de 115 g. O produto deverá ser atóxico, próprio para contato com alimentos, de fácil higienização, resistente à lavagem frequente, inclusive em máquina de lavar louças, mantendo suas características estruturais e de acabamento durante toda a vida útil.
30,0000	unidade	19439	CONCHA INOX PESADO PROFISSIONAL COM GANCHO 38 CM Concha industrial confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação, impactos e deformações decorrentes do uso contínuo, destinada ao preparo, porcionamento e

			distribuição de sopas, caldos, feijão, molhos e demais alimentos líquidos ou semilíquidos. Deverá possuir acabamento polido, superfície lisa, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a higiene e a segurança do usuário. O cabo deverá ser inteiriço, ergonômico e possuir espessura mínima de 1,0 mm, proporcionando resistência e firmeza durante o manuseio. A concha deverá apresentar capacidade mínima de 700 mL, comprimento aproximado de 38 cm, largura aproximada de 11,5 cm e altura aproximada de 7 cm, admitindo-se variação de até ±5% nas dimensões. Peso aproximado de 172 g, admitindo-se variação compatível com o processo de fabricação. O produto deverá ser atóxico, próprio para contato com alimentos, de fácil higienização, resistente à lavagem frequente, inclusive em máquina de lavar louças, mantendo suas características estruturais e de acabamento durante toda a vida útil.
10,0000	kit	27636	CONJUNTO XICARAS DE CAFE COM PIRES 80 ML PORCELANATO Jogo para café composto por 06 (seis) xícaras e 06 (seis) pires, totalizando 12 (doze) peças, confeccionados em porcelana de alta qualidade, na cor branca, com acabamento liso e brilhante, resistente ao uso contínuo. As xícaras deverão possuir capacidade nominal de 80 mL, altura aproximada de 8 cm e diâmetro aproximado de 6 cm. Os pires deverão possuir diâmetro aproximado de 12 cm, compatíveis com as respectivas xícaras, As peças deverão apresentar superfície lisa, sem porosidades aparentes, rachaduras, lascas, bolhas, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização. O conjunto deverá ser atóxico, próprio para contato com alimentos e bebidas, resistente a manchas, de fácil higienização e adequado para lavagem frequente, inclusive em máquina de lavar louças, mantendo suas características de resistência, brilho e acabamento durante sua vida útil.
800,0000	unidade	11907	COPO DE VIDRO 190 ML Copo De Vidro Tipo Americano: Copo Confeccionado Em Vidro Transparente, Incolor, De Boa Resistência Mecânica, Tipo “Americano”, Com Capacidade Aproximada De 190ml. Deve Apresentar Paredes Uniformes, Bordas Lisas E Acabamento Sem Rebarbas Ou Trincas
250,0000	unidade	19061	COPO DE VIDRO 340 ML Copo De Vidro Liso Transparente, Incolor, Parede Sem Deformações, Base Redonda Grossa, Capacidade De 340 Ml
300,0000	unidade	19062	COPO DE VIDRO 390 ML Copo De Vidro liso transparente, Capacidade 390Ml, Incolor, Sem Deformações, Base Redonda Grossa
30,0000	unidade	23208	COPO P/ ÁGUA ALUMINIO 08
30,0000	unidade	23209	COPO P/ ÁGUA ALUMINIO 09
100,0000	unidade	28531	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTAVEIS Mantém os copos organizados e protegidos contra sujidades.

			Confeccionado em aço inoxidável AISI 430, possui garras na base para ajuste da saída do copo e duas pequenas abas para fixação na parede.Capacidade para 100 copos (aproximadamente) de 200ml Altura: 50cm Diâmetro: 7,5cm
100,0000	unidade	28532	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTAVEIS 50 ML Mantém os copos organizados e protegidos contra sujidades. Confeccionado em aço inoxidável AISI 430, possui garras na base para ajuste da saída do copo e duas pequenas abas para fixação na parede.Capacidade para 100 copos (aproximadamente) de 50ml Altura: 50cm Diâmetro: 6cm
10,0000	unidade	11911	ESCORREDOR DE LOUÇA Descrição Escorredor Duplo INFORMAÇÃO DO PRODUTO: Mais praticidade e organização na sua cozinha. Este escorredor de louças é feito em aço cromado e pode ser facilmente guardado quando você precisar de espaço na sua pia. Características/Medidas Aproximadas: Material: Aço galvanizado Capacidade: 13 pratos Altura: 26cm Largura: 25cm Comprimento: 39,5cm
20,0000	unidade	28584	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMINIO, TAMANHO GRANDE, Nº 60 Escorredor industrial, confeccionado integralmente em alumínio reforçado de alta resistência, destinado ao escorrimento, lavagem e higienização de. Deverá possuir acabamento polido uniforme, superfície lisa, isenta de rebarbas, trincas, amassados, porosidades ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, proporcionando fácil higienização e elevada durabilidade. O escorredor deverá apresentar as seguintes características mínimas: Capacidade volumétrica mínima de 21 litros, Diâmetro externo aproximado de 50 cm, Diâmetro da boca aproximado de 47 cm, Profundidade mínima de 21 cm, Altura total aproximada de 26 cm, Comprimento total com alças aproximado de 58,5 cm, Base reforçada com diâmetro aproximado de 19,5 cm, Peso aproximado de 1,0 kg, Deverá possuir perfurações uniformemente distribuídas em toda a superfície útil, permitindo eficiente drenagem de líquidos, além de duas alças laterais reforçadas, integradas ao corpo da peça, que proporcionem segurança e facilidade no transporte. O alumínio deverá apresentar elevada resistência à corrosão, não enferrujar e suportar o uso contínuo em cozinhas profissionais, podendo ser submetido à lavagem frequente, inclusive em máquina lava-louças.
30,0000	unidade	26473	ESCUMADEIRA INOX PESADO COM GANCHO 38 CM Escumadeira aramada confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta qualidade, tipo pesado. Indicada para frituras, retirada e escorrimento de alimentos, suportando contato contínuo com óleos e líquidos em altas temperaturas. O utensílio deverá possuir comprimento total aproximado de 38 cm, com cabo tubular em aço inox de elevada resistência, proporcionando firmeza, segurança e conforto durante o manuseio. A extremidade do cabo deverá possuir furo ou gancho para suspensão em suporte. A parte funcional deverá

			ser do tipo aramada, em formato circular, com diâmetro aproximado de 16 cm, confeccionada em fios de aço inox de espessura reforçada, formando malha resistente que permita o rápido escorrimento de líquidos e óleos, sem deformação durante o uso contínuo. A união entre o cabo e a malha deverá ser firme e resistente, sem folgas. O produto deverá apresentar acabamento polido, superfície lisa, bordas arredondadas, isento de rebarbas, soldas irregulares, oxidação, trincas ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, higiene e durabilidade. Deverá ser resistente à corrosão, ao desgaste e à lavagem frequente, inclusive em máquinas lava-louças, mantendo suas características originais.
50,0000	UND	33272	Espátula de Silicone Reta 27cm Comprimento De 27cm, cores diversas, Resistente A Temperaturas De Até 240º
30,0000	UND	33273	Espátula de Silicone vazadas Medidas aproximadas: Altura: 1,50 cm – Largura: 7,00 cm Comprimento: 29,50 cm
300,0000	unidade	11755	FACA DE MESA INOX Faca de mesa confeccionada inteiramente em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação e ao uso contínuo. O produto deverá ser de peça única ou possuir construção que assegure elevada durabilidade, permitindo higienização completa e sendo próprio para lavagem manual ou em máquinas de lavar louças industriais, sem perda das características originais. Deverá atender aos padrões de qualidade aplicáveis ao segmento. Especificações mínimas: Material: aço inoxidável, Comprimento total: aproximadamente 20,6 cm, Largura máxima: aproximadamente 1,5 cm, Espessura mínima: 2,0 mm, Acabamento: polido, sem rebarbas, riscos ou defeitos de fabricação, Cabo em aço inox com formato anatômico, Resistente à corrosão, impactos moderados e uso contínuo, Cor: inox natural.
100,0000	unidade	11918	FACA DE MESA INOX PESADO Faca de mesa confeccionada inteiramente em aço inoxidável 18/0, resistente à corrosão, Ergonômico, Lamina Temperada, ponta arredondada, medindo 21,3 cm; tamanho lâmina 10,9 cm e espessura de 3 mm, Acabamento com Brilho.
12,0000	unidade	23217	FORMA ASSADEIRA DE ALUMINIO COM BORDA Nº 02 Medidas Internas Aproximadas: Altura: 5,3cm, Largura: 30,9cm, Profundidade: 21,0cm, Peso: 204gr
20,0000	unidade	23218	FORMA ASSADEIRA DE ALUMINIO COM BORDA Nº 03 Medidas Internas Aproximadas: Altura: 5,3cm, Largura: 35,1cm, Profundidade: 24,2cm , Peso: 251gr
30,0000	unidade	23219	FORMA ASSADEIRA DE ALUMINIO COM BORDA Nº 04 MEDIDAS APROXIMADAS: 38,5×27,6 - CAPACIDADE: 5,8 LITROS - Espessura: 0,85mm.
25,0000	unidade	27635	FORMA ASSADEIRA DE ALUMINIO COM BORDA Nº 05 Medidas Aproximadas Comprimento: 45 cm, Altura: 6 cm, Largura: 30 cm

15,0000	unidade	27006	FRIGIDEIRA ANTI ADERENTE 32 CM Livre de PFOA, Acabamento externo lixado, Maior resistência antitérmica, Cabo de baquelite antitérmico, Sistema de fixação do cabo com 2 rebites, Corpo de alumínio com espessura de 2 mm, Revestimento interno de antiaderente Starflon Premium;
12,0000	unidade	27005	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO 20 CM Sem tampa, alumínio polido, medidas aproximadas: Altura: 5,8cm, Largura: 20cm, Comprimento: 36cm, Capacidade: 1,7L
30,0000	unidade	28583	Funil de plástico De no minimo 20 cm de diametro
500,0000	unidade	19063	GARFO DE MESA INOX Garfo De Mesa Em Inox De Alto Padrão, Liso. Comprimento 203 Mm, Espessura 2,50 Mm.
250,0000	unidade	11756	GARFO DE MESA INOX PESADO Garfo De Mesa Para Refeicao Em Inox, Feita Em Peca Unica Sem Emenda - Dimensoes Minimas: 20 Cm Comprimento Total, 14 Cm Comprimento Do Cabo, 4 Cm Comprimento Dos Dentes, 2 Cm Largura Dos Dentes, Espessura De 1,8 Mm E Peso 25 Gramas
10,0000	unidade	27630	GARRAFAO TERMICO 3 LTS Alça que facilita o transporte, Tampa que vira copo para facilitar o consumo, Rolha de fácil rosqueamento, Isolamento interno em PU - maior eficiência na conservação, À prova de vazamentos, Robusto e Altamente resistente, Livre de BPA (Bisfenol A) Dimensões aproximadas: Altura: 20,9 cm, Largura: 18,6 cm, Comprimento: 18,6 cm
15,0000	unidade	19232	GARRAFAO TERMICO 5 LTS Alça que facilita o transporte, Tampa que vira copo para facilitar o consumo, Rolha de fácil rosqueamento, Isolamento interno em PU - maior eficiência na conservação, À prova de vazamentos, Robusto e Altamente resistente, Livre de BPA (Bisfenol A) Dimensões aproximadas: Altura: 29 cm, Largura: 18 cm, Comprimento: 18 cm
30,0000	unidade	23210	GARRAFA PARA AGUA PLASTICO 2000 ML
30,0000	unidade	11902	GARRAFA TERMICA 1 LITRO Garrafa térmica com capacidade nominal de 1 (um) litro, destinada ao acondicionamento e conservação da temperatura de bebidas, indicada para utilização em repartições públicas, escolas, unidades de saúde, cozinhas institucionais e demais ambientes administrativos. Deverá possuir corpo resistente a impactos moderados, sistema de fechamento por tampa rosqueável com vedação eficiente, impedindo vazamentos durante o transporte e o uso, além de bocal que facilite o servir com segurança. O produto deverá ser fabricado com materiais atóxicos, livres de Bisfenol A (BPA), garantindo segurança para contato com alimentos e bebidas. Especificações mínimas: Capacidade nominal: 1 litro, Sistema de fechamento: tampa rosqueável com vedação antivazamento, Conservação térmica mínima: 12 horas para líquidos quentes e 24 horas para líquidos frios, Material: corpo em plástico de alta resistência com ampola térmica interna ou tecnologia equivalente, Livre de BPA, Cor:

			variada, conforme disponibilidade do fabricante, sem possibilidade de escolha da cor, Peso aproximado: 0,5 kg, Altura aproximada: 29,7 cm, Largura aproximada: 10,6 cm, Comprimento aproximado: 13,1 cm
20,0000	unidade	27629	GARRAFA TERMICA 500 ML
20,0000	unidade	11919	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 01 LITRO
20,0000	unidade	19069	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA 2 LITROS
20,0000	unidade	24687	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA 4 LITROS
30,0000	unidade	11757	JARRA DE VIDRO COM ALÇA 02 LITROS
50,0000	unidade	32334	JARRA DE VIDRO COM TAMPA 4,2L
40,0000	unidade	22944	JARRA DE VIDRO COM TAMPA E ALÇA 1,2 LITROS
15,0000	unidade	28618	JARRA DE VIDRO COM TAMPA E ALÇA 1.5L
50,0000	unidade	32333	Jarra De Vidro Lisa Com Tampa Capacidade De 1,8 Litros
50,0000	unidade	32332	Jarra De Vidro Lisa Com Tampa Capacidade De 2,5 Litros
20,0000	kit	28617	Jogo de Copos 280ml com 6 Unidades
10,0000	kit	28616	Jogo de Copos de Vidro 330ml 6 Peças
12,0000	unidade	27288	JOGO DE MANTIMENTOS 05 PEÇAS Sua tampa com rosca garante um fechamento fixo, firme e seguro! Capaz de ser levado ao freezer, ao micro-ondas e à lava louças. Seu material atóxico permite ser exposto à grandes mudanças de temperatura sem liberar toxinas sobre seu alimento, mantendo assim em segurança, você e sua família. Dimensões do MANTIMENTO: *1 Unidade do Porta Mantimentos Com Capacidade Para 6L *1 Unidade do Porta Mantimentos Com Capacidade Para 3,3L *1 Unidade do Porta Mantimentos Com Capacidade Para 2L *1 Unidade do Porta Mantimentos Com Capacidade Para 1L *1 Unidade do Porta Mantimentos Com Capacidade Para 500ml
15,0000	unidade	28585	Jogo de Xícaras com 12 pçs As peças são fabricadas em vidro cristalino, são fáceis de lavar, podem ir ao micro-ondas, geladeira e lava-louças. O conjunto é composto por 6 xícaras de 240 ml e 6 pires, totalizando 12 peças. Indicado para: Chá, bebidas quentes Dimensões do Produto: 30 x 19,7 x 14,1 cm Peso: 0,18 kg. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NADIR.
10,0000	unidade	32059	KIT 12 PEÇAS – CORTADOR, MODELADOR – FORMA DE BISCOITO DE AÇO INOXIDAVEL
10,0000	unidade	32060	KIT COM 12 FORMAS EM ALUMÍNIO PARA EMPADA TAMANHO PEQUENO
10,0000	unidade	32061	KIT FORMINHAS DE SILICONE PARA MINI CUPCAKE – DIVERSAS CORES
50,0000	unidade	28562	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 12L POSSUEM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, A HASTE, QUE MOVIMENTA O PEDAL, É ACOPLADA NA PARTE

			EXTERNA DA LIXEIRA , É FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAIS RIGOROSAS DE FABRICAÇÃO
50,0000	unidade	12694	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20 LTS
50,0000	unidade	27637	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LITROS POSSUEM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, A HASTE, QUE MOVIMENTA O PEDAL, É ACOPLADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA , É FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAIS RIGOROSAS DE FABRICAÇÃO
50,0000	unidade	28563	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 50 LITROS POSSUEM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, A HASTE, QUE MOVIMENTA O PEDAL, É ACOPLADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA , É FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAIS RIGOROSAS DE FABRICAÇÃO
60,0000	unidade	28549	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL DE 15 LITROS POSSUEM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, A HASTE, QUE MOVIMENTA O PEDAL, É ACOPLADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA , É FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAIS RIGOROSAS DE FABRICAÇÃO
60,0000	unidade	28550	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL DE 20 LITROS POSSUEM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, A HASTE, QUE MOVIMENTA O PEDAL, É ACOPLADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA , É FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAIS RIGOROSAS DE FABRICAÇÃO
10,0000	unidade	27566	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO FUNDIDO BATIDO GROSSO Nº 16 Especificação Técnica Panela Caçarola N 16: 16 cm de diâmetro, 7,5 cm Altura, - 1,2 Litros Material: Alumínio Fundido Espessura da Panela: 3 a 4 mm Acompanha Tampa: Sim Material dos Cabos: Madeira Marfim Envernizados Material das Tampas: Alumínio Leve Indicado

			para fogão: Gás, Lenha Itens Inclusos 01 Panela Caçarola N16 01 Tampa Leve com Puxador de Baquelite
10,0000	unidade	27567	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO FUNDIDO BATIDO GROSSO Nº 20 Especificação Técnica: Panela Caçarola N 20: 20 cm de diâmetro, 8,5 cm Altura, - 2,6 Litros Material: Alumínio Fundido Espessura da Panela: 3 a 4 mm Acompanha Tampa: Sim Material dos Cabos: Madeira Marfim Envernizados Material das Tampas: Alumínio Leve Indicado para fogão: Gás, Lenha Itens Inclusos: 01 Panela Caçarola N 20 01 Tampa Leve com Puxador de Baquelite
10,0000	unidade	27565	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO FUNDIDO BATIDO GROSSO Nº 24 Descrição Panela Caçarola Média Alumínio Fundido Grossa Diamantada - Em aluminio Fundido Batido - Acabamento Super Polido - Permite o Aquecimento mais rápido, - Conserva o calor por mais tempo, - Pode ser Usada em fogão convencional, industrial e a lenha, - Difícil de amassar, - Tampas Industrial - Repuxadas - Espessura das Panelas em Torno de 4mm - Possuí Anel nas Boca Tornando-a Mais Resistente Descrição Boca Altura Litragem Panela Caçarola 24 cm de diâmetro, 10 cm Altura, --- 3,7 Litros Itens Inclusos: 01 Panela Caçarola 24
10,0000	unidade	27564	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO FUNDIDO BATIDO GROSSO Nº 32 Especificação Técnica: Dimensões: Diâmetro 32cm x Altura 12cm - Litros 8 Material: Alumínio Alça: Madeira Itens inclusos: 01 Caçarola N 32 01 tampa alumínio leve
10,0000	unidade	27562	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO FUNDIDO BATIDO GROSSO Nº 38 ESPECIFICAÇÕES: - Diâmetro: 38 cm - Capacidade: 14 Litros - Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido - Altura até a borda: 15 cm - Altura até o cabo: 19 cm - Espessura da Panela: Grossa 5mm - Acompanha Nota Fiscal: Sim - Material dos Cabos: Madeira Marfim Envernizados - Acompanha Tampa: Sim - Material das Tampas: Alumínio industrial leve - Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar - Indicado para fogão: Gás, Lenha, etc.. - Super Resistentes - Excelente Durabilidade - Não Quebra - Não Enferruja
10,0000	unidade	27563	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO FUNDIDO BATIDO GROSSO Nº 40 ESPECIFICAÇÕES: - Diâmetro: 40 cm - Capacidade: 18 Litros - Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido - Altura até o cabo: 20 cm - Acompanha Tampa: Sim - Material das Tampas: Alumínio industrial leve - Super Resistentes - Excelente Durabilidade - Não Quebra - Não Enferruja ITENS INCLUSO: 01 PANELA EM ALUMINO 01 TAMPA EM ALUMINIO
10,0000	unidade	22541	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO FUNDIDO BATIDO GROSSO Nº 50 Especificação Técnica: Panela Caçarola 50 cm de diâmetro, 19 cm Altura, - 26,7 Litros Material: Alumínio

			Fundido Batido Espessura da Panela: 4 mm Acompanha Tampa: Sim Material dos Cabos: Madeira Marfim Envernizados Material das Tampas: Alumínio Leve Acompanha Nota Fiscal: Sim Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar Indicado para fogão: Gás, Lenha Itens Inclusos: 01 Panela Caçarola N 50 01 Tampas Leves com Baquelite
15,0000	unidade	24344	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO EXTRA FORTE N° 24 Descrição Descrição: - Caçarola de alumínio linha hotel N° 24; - Capacidade para 5 litros; - Excelente no preparo de diversos tipos de alimentos; - Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Medidas: - Altura: 11cm; - Diâmetro da boca: 24cm; - Espessura: 1,9mm.
15,0000	unidade	27568	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO EXTRA FORTE N° 45 Descrição Caçarola Panela Linha Hotel Industrial Nº45- 32 Litros Linha profissional. Qualidade e durabilidade comprovada. - Inteira em alumínio polido - Estrutura mais espessa .Dimensões da panela: (CxAxP) . Diametro - 45 cm . Altura - 20 cm . Capacidade - 32 litros Informações Técnicas Acabamento Fosco Acompanha Tampa Sim
15,0000	unidade	23206	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO EXTRA FORTE Nº 16
15,0000	unidade	23207	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO EXTRA FORTE Nº 18
15,0000	unidade	24342	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO EXTRA FORTE Nº 20 Descrição Caçarola Nº 20 Material: Alumínio Capacidade: 2,8litros
15,0000	unidade	24343	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO EXTRA FORTE Nº 22
15,0000	unidade	27569	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO EXTRA FORTE Nº 32 DESCRIÇÃO: Número: 32 Diâmetro: 32cm Altura: 15cm Capacidade: 12L 1 Caçarola com tampa
12,0000	unidade	27631	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS
15,0000	unidade	23335	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS
10,0000	unidade	28548	PANELA DE PRESSÃO 30 LITROS
12,0000	unidade	19082	PANELA DE PRESSÃO 3 LITROS
15,0000	unidade	19084	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS
15,0000	unidade	11900	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS
30,0000	unidade	32062	PEGADOR DE SALADA EM AÇO INOXIDAVEL 29CM
40,0000	unidade	23213	PENEIRA COM CABO PLASTICO 20 CM
50,0000	unidade	32063	PENEIRA DE PLÁSTICO, CABO 7CM – DIVERSAS CORES
40,0000	unidade	22940	POTE DE PLASTICO QUADRADO 2,5 LITROS

20,0000	unidade	28609	Pote de Plástico Redondo para Mantimentos Tampa com rosca, com capacidade de 6 L, Pode ser levado ao micro-ondas. Pode ser levado ao freezer. Pode ser lavado em lava-louças.
30,0000	unidade	19075	POTE DE VIDRO COM TAMPA 1500 ML
30,0000	unidade	22939	POTE DE VIDRO COM TAMPA 2000 ML
30,0000	unidade	22938	POTE DE VIDRO COM TAMPA 2500 ML
600,0000	unidade	19076	PRATO DE MESA FUNDO VIDRO TEMPERADO
600,0000	unidade	28599	PRATO RASO CERAMICA Cor; Branco Material ; Cerâmica Padrão; Liso Peso do produto; 0.72 Gramas
20,0000	unidade	28613	Processador Triturador Manual De Alimentos 3 Lâminas Mini processador manual. Velocidade e agilidade no corte de temperos. Ideal para o corte de pequenos alimentos como cebola, erva, frutas e verduras. Esse fatiador é super simples e prático de usar, ele conta com uma pequena manivela para você fatiar seus alimentos de maneira rápida e funcional. Dimensões Aproximadas: 8 cm X 14 cm x 5,5 cm
50,0000	unidade	28558	RALADOR INOX 4 FACES 18,5 CM RALADOR MANUAL AÇO INOX 4 FACES, APROXIMADAMENTE 18,5 CM
50,0000	unidade	28565	TÁBUA PARA CORTAR CARNE MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: 35X25
300,0000	unidade	19068	TAÇA DE VIDRO 250 ML Modelo paulista, 250 ml, vidro incolor, dimensões aproximadas: Diâmetro 7,5 – Altura 11cm
150,0000	unidade	19067	TAÇA DE VIDRO 300 ML
500,0000	unidade	32064	TIJELAS TIPO CUMBUCAS DE PLÁSTICO – DIVERSAS CORES 380ML
200,0000	unidade	11905	XICARA PARA CHA Composição/Material: Vidro Temperado Cor/Acabamento: Incolor Capacidade (ml): 246ml Pode ser levado(a) ao micro-ondas Pode ser levado(a) ao freezer e geladeira Pode ser levado(a) ao lava-louças Dimensões: Dimensões cm (CxLxA): 11,1x9,0x6,5 Peso do Produto aproximadamente (Kg): 0,18

O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018, bem como nos termos da Sumula 259 do TCU.

- Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

X. DA REGIONALIZAÇÃO (DISPOSTO DA LC 123/06 c/c LC 147/14 E DECRETO MUNICIPAL 380/2022

Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto municipal 380/22, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de micros e pequenas empresas.

A regionalização das compras permite uma distribuição mais eficiente dos recursos, reduzindo custos com transporte e armazenamento. Ao adquirir produtos de fornecedores locais ou regionais, os custos com frete e logística são significativamente menores, o que resulta em uma economia considerável para o município.

Além disso, é possível otimizar os processos de entrega, reduzindo o tempo de espera e garantindo que os materiais cheguem de maneira mais rápida e eficiente às secretarias. Dado o volume dos produtos, é indispensável que esses sejam entregues de maneira fracionada, com a celeridade necessária para atendimentos de demandas do município.

Diante do exposto, a regionalização permite fomentar o comercio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade as aquisições e gerando eficiência nos serviços prestados.

Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na microrregião de Janaúba/MG. **Cumpre destacar que a regionalização prevista no presente procedimento consiste exclusivamente na aplicação do tratamento diferenciado de até 10% (dez por cento) sobre o valor final proposto, para fins de classificação das propostas, nos termos da legislação vigente, não impedindo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedo-res individuais e demais empresas equiparadas sediadas fora do raio territo-rial estabelecido pelo Decreto Municipal nº 380/2022.**

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PE-QUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES E EQUIPARADAS REGIONAIS COM VALOR PROPOSTO FINAL DE ATÉ 10%, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 380/2022.

Consideram-se da Microrregião da Serra Geral os Municípios integrantes do Consór-cio Multifialitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, a saber:

I – Catuti;
II – Espinosa;
III – Gameleiras;
IV – Jaíba;
V – Janaúba;
VI – Mamonas;
VII – Matias Cardoso;
VIII – Mato Verde;
IX – Monte Azul;
X – Nova Porteirinha;

XI – Pai Pedro;
XII – Porteirinha;
XIII – Riacho dos Machados;
XIV – Serranópolis de Minas;
XV – Verdelândia.

XI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação:

Fichas 068 ManutençãodasAtividadesAdministrativasemGeralMaterialdeConsumo 3.1.1.4.122.2.2016.33903000 Recursos NãoVinculados de Impostos 220Manutenção dasAtividades Gerais daSec. Agricultura e MeioAmbienteMaterial de Consumo 5.1.1.4.122.2.2043.33903000 Recursos NãoVinculados de Impostos 304Despesas comEducação Excluídas doPercentual Obrigatório Material de Consumo 6.1.1.12.361.2.2060.33903000 Recursos NãoVinculados de Impostos465 Manutenção dasAtividades da BibliotecaPública MunicipalMaterial de Consumo 6.1.4.13.392.20.2078.33903000 Recursos NãoVinculados de Impostos 497ManutençãoAdministração Secretaria MunicipalSaúdeMaterial de Consumo 7.1.1.10.122.13.2082.33903000 Recursos Não Vinculados de Impostos- Saúde561 Manutenção UnidadesMédicas eMaterial de Consumo 7.1.2.10.301.10.2089.33903000 Recursos NãoVinculados de Postos de Saúde Impostos - Saúde 706 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária Material de Consumo 7.1.4.10.304.12.2102.33903000 Recursos Não Vinculados de Impostos- Saúde 726 Manutenção das Atividades do Programa ECD Material de Consumo 7.1.4.10.305.12.2103.33903000 Recursos Não Vinculados de Impostos- Saúde 785 Manurtenção Coordenação Secretaria Assit. Social Material de Consumo 8.1.1.8.122.4.2110.33903000 Recursos Não Vinculados de Impostos 834 Serviço de Proteção Social Básica Material de Consumo 8.2.2.8.244.5.2115.33903000 Recursos Não Vinculados de Impostos 906 Manutenção Primeira Infânicia Criança Feliz Material de Consumo 8.2.7.8.243.5.2120.33903000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 931 Manutenção dos serviços de Incentivo ao Esporte e Lazer Material de Consumo 9.1.1.27.812.28.2126.33903000 Recursos Não Vinculados de Impostos 952 Manut.das Ativ.Setor Trans, O.Públicas, Est, Rod.e Rede. Ilum. Publica Material de Consumo 10.1.1.15.451.22.2127.33903000 Recursos Não Vinculados de Impostos 1042 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Transportes Material de Consumo 12.1.1.26.122.2.2136.33903000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Pai Pedro-MG, 14 de julho de 2026.

_____

DANIELE LOPES TEIXEIRA

Secretaria de Administração e Finanças

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao Município de Pai Pedro/MG Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

LOTE/ ITEM	QUANT.	CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Valor total por extenso:					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta.

_____, _____de_____de 2026.

_____

Representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Pai Pedro/MG
Referência: Edital Pregão Eletrônico n° 018/2026

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na_____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____e RG n° _____, declara ao Município de Pai Pedro/MG que:

A) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
B) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
C) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
D) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
E) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
F) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
G) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,_____de_____de _____.

_____
Representante legal

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026

O **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.479/0001-80, com endereço à Rua São Pedro, 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro/MG, CEP. 39.517-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Rodrigues Junior, no uso de suas atribuições, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., adjudicatária do, Pregão Eletrônico nº 018/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº. , doravante denominado FORNECEDOR, resolvem na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal n° 392, de 08 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante as condições a seguir pactuadas:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no **anexo I desta ATA**, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório.

3.2 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

4 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

5 - DA VALIDADE DA ATA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36 do decreto n° 11462/2023.

5.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas

condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE PAI PEDRO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

***7* - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 será formalizado

por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.2, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1- Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lote/item sejam entregues de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.3 - Indenizar o Município de Pai Pedro por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou

prepostos.

10.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

10.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

11.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pai Pedro/MG,_____de_____de 2026.

MUNICÍPIO DE PAI PEDRO
JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

Representante legal

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____de_____de 2026.

_____

Representante legal

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA nos termos do Processo Licitatório nº /2026, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@paipedro.mg.gov.br ;
III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
IV- em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 20xx

_____
Representante Legal
Empresa